



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção-Geral

PORTARIA Nº 1365/CEFET-RJ, DE 24 DE JULHO DE 2026

O **Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**, nomeado pela Portaria MEC nº 146, de 26/02/2025, publicada no DOU de 28/02/2025, Seção 2, pág. 18, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, na Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, e na Portaria MEC nº 608, de 7 de julho de 2026 e considerando o que consta no Processo nº **23063.001444/2026-71**, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências dos servidores ocupantes dos cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CRSC-PCCTAE), no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), responsável pela elaboração da proposta de Regulamento para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), bem como pelas demais atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 2º Designar os servidores constantes nesta Portaria para comporem a CRSC-PCCTAE, na qualidade de membros titulares e respectivos suplentes, observado o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Constituir as Subcomissões de Avaliação, na forma do Anexo I desta Portaria, observada a composição paritária prevista no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026.

Art. 4º Designar o(a) servidor(a) **DANIELLE SAMIRA FERREIRA ABDALLA**, matrícula SIAPE nº **1677132** para exercer a Presidência da CRSC-PCCTAE, competindo-lhe, convocar sua primeira reunião e adotar as providências necessárias

ao início de seus trabalhos.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da CRSC-PCCTAE constituem serviço público relevante e serão desempenhadas durante a jornada regular de trabalho.

§ 1º Para fins de organização da jornada de trabalho e de registro no Programa de Gestão e Desempenho (PGD), fica estimada dedicação de até 10 (dez) horas semanais por membro durante os 120 (cento e vinte) primeiros dias de funcionamento da Comissão.

§ 2º Decorrido o período previsto no § 1º, a dedicação será estimada em até 2 (duas) horas semanais por membro.

§ 3º A carga horária prevista neste artigo poderá ser revista pela autoridade máxima, mediante justificativa fundamentada apresentada pela Presidência da Comissão, em razão do volume de processos ou da necessidade do serviço.

Art. 6º Compete à CRSC-PCCTAE elaborar proposta de Regulamento para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências dos servidores ocupantes dos cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (RSC-PCCTAE), observadas as disposições da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, da Portaria MEC nº 608, de 7 de julho de 2026 e demais normas aplicáveis.

§ 1º A proposta de Regulamento deverá contemplar, no mínimo:

- I – a organização e o funcionamento da Comissão;
- II – as competências da Comissão, da Presidência e das Subcomissões;
- III – os procedimentos para distribuição, instrução, análise e julgamento dos requerimentos;
- IV – os fluxos processuais e os cronogramas de análise;
- V – os critérios para realização de diligências;
- VI – os procedimentos relativos aos pedidos de reconsideração e aos recursos;
- VII – as hipóteses de impedimento e suspeição;

VIII – as demais normas necessárias ao regular funcionamento da CRSC-PCCTAE.

§ 2º Após sua aprovação pela Comissão, a proposta de Regulamento será encaminhada ao Conselho Diretor para apreciação e deliberação.

Art. 7º Compete, ainda, à CRSC-PCCTAE:

I - estabelecer os fluxos e os procedimentos internos para concessão do RSC-PCCTAE;

II - analisar o mérito dos memoriais apresentados pelos servidores em até 120 (cento e vinte) dias, contados do respectivo protocolo pelo servidor, ou da data de complementação de documentação solicitada pela CRSC-PCCTAE, para fins de instrução completa do processo;

III - verificar a documentação comprobatória relativa aos requisitos previstos no art. 12-D, caput, incisos I a IV, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

IV - deferir ou indeferir o RSC-PCCTAE, nas hipóteses previstas no art. 14 do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, mediante decisão fundamentada;

V - zelar pelo cumprimento dos prazos, dos critérios e dos procedimentos previstos no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026 e na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

VI - registrar e consolidar informações necessárias ao acompanhamento e ao controle dos processos; e

VII - fazer publicar, no sítio eletrônico desta Instituição, os memoriais apresentados pelos servidores antes da decisão de deferimento ou indeferimento da concessão do RSC-PCCTAE.

§ 1º As competências previstas nos incisos II a IV poderão ser exercidas pelas subcomissões constituídas nos termos do art. 3º desta Portaria.

Art. 8º A CRSC-PCCTAE poderá propor ao Diretor-Geral, mediante justificativa fundamentada, a criação, reorganização, redução, ampliação ou extinção de Subcomissões de Avaliação, em razão do volume de requerimentos, da necessidade do serviço ou da busca pela eficiência administrativa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

	Instância indicante	Titular	Suplente
Subcomissão I	Conselho Diretor (CODIR)	DANIELLE SAMIRA FERREIRA ABDALLA (PRESIDENTE)	FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA ALVES
	Comissão Interna de Supervisão (CIS-PCCTAE)	UEILTON DA COSTA LEONÍDIO	LAICE DE SOUZA SCOTELANO
	Departamento de Gestão de Pessoas (DGP)	MELINA POMPEU DE LIMA	JORGE ALBERTO SILVA CERDEIRA
Subcomissão II	Conselho Diretor (CODIR)	ALINE XAVIER DOS SANTOS GERMANO	VANIA COUTINHO GOMES ANDRADE
	Comissão Interna de Supervisão (CIS-PCCTAE)	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	CELIA MACHADO GUIMARAES E SOUZA
	Departamento de Gestão de Pessoas (DGP)	CAMILA BORGES BARRETO DE CARVALHO	MARCIO OLIVERAS GIANGRANDE
Subcomissão III	Conselho Diretor (CODIR)	CARLOS SILVA DE JESUS	IVAN LUIS GALLOULCKYDIO
	Comissão Interna de Supervisão (CIS-PCCTAE)	DANIELLA DE PAULA SOUSA FREITAS	TANIA MARIA GOMES DE MELLO
	Departamento de Gestão de Pessoas (DGP)	MARIANA DE OLIVEIRA CARUSO CARVALHO	VALERIA DIAS DO NASCIMENTO MARQUES

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 24 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
MAURICIO SALDANHA MOTTA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
24 de julho de 2026 as 17:34 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)